



**Lei Municipal nº 1.336/2021, de 22 de novembro de 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei Nº 1.181 de 04 de junho de 2017, que alterou o *caput* do Art. 9º da Lei nº 903 de, 04 de dezembro de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.** Senhor Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Nº 1.181/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O caput do Art. 9º da lei Nº 923 de 04 de dezembro de 2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, se reunirá trimestralmente para a realização das reuniões ordinárias e extraordinariamente, sempre que for conveniente e necessário, devendo a convocação para a reunião extraordinária ocorrer 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 22 de novembro de 2021.

**Cícero Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal, de Araripe/CE